

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2010

PROJETO DE LEI N.º 21/2010

OBJETO: *Reconhece de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Estrela Guia do Município de Unaí (MG).*

AUTOR: **VEREADOR EDIMILTON ANDRADE - PP**

RELATOR: **VEREADOR THIAGO MARTINS**

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Edimilton Andrade, autuado sob o n.º 21/2010, que Reconhece de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Estrela Guia do Município de Unaí (MG).

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Thiago Martins, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que não houve apresentação de emendas que alterassem o conteúdo da matéria, e que, procede a apresentação de pequenas intervenções corretivas a serem efetuadas, dá-se a presente redação final a fim de cumprir disposto regimental.

4. Inicialmente, urge a correção do nome da entidade beneficiária do título de utilidade pública, no sentido de que a sua denominação oficial em todos os documentos apresentados não consta o termo “**pequenos**” antes da citação “**produtores**”, assim, entende este Relator que deve ser corrigida a denominação da entidade para aquela de acordo com os documentos acostados aos

autos de fls: 5, 11, 24, 33, 34, 35 e 40, ou seja: *Associação dos Produtores Rurais do P. A. Estrela Guia.*

5. Faz-se necessária, ainda, por força do disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 11, da Lei Complementar nº 45, de 30 de junho de 2003, a inserção do significado, por extenso, da sigla P.A. no bojo do artigo 1º, porém, tendo em vista a previsão da sigla sem a devida significação no certificado do CNPJ (fls. 40), dá-se, por imperativo, manter a sigla a título de nome próprio sem a competente significação.

6. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

7. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 21/2010 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 28 de abril de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 21/2010

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do P.A. Estrela Guia do Município de Unaí (MG).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do P.A. Estrela Guia, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter sócio-educativo, sem vínculo político-partidário, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 2 de maio de 2005 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ -, sob o nº 07.678.967/0001-76.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 28 de abril de 2010, 66^a da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Líder do PP